



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL PROECE/PROAES/UFMS Nº 163, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Seleção de propostas de estudantes para apresentar trabalhos ou representar institucionalmente a UFMS em eventos em 2024.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - PROECE e Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAES, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a abertura de inscrições para estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação da UFMS requererem auxílio financeiro para apresentação de trabalhos e/ou representação institucional em eventos técnico-científicos, artísticos e esportivos em 2024, em conformidade com o Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023 e Resolução nº 467-CD/UFMS, de 20 de março de 2024), e as disposições deste Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. Contribuir com a formação acadêmica dos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, presencial e/ou a distância, e de pós-graduação da UFMS, com o apoio financeiro para participação, apresentação de trabalhos e representação institucional em eventos de caráter técnico-científico nas modalidades de extensão, cultura, esporte, de inovação, empreendedorismo e de movimentos estudantis, preferencialmente no Brasil, a serem realizados em 2024.

1.2. Fomentar a participação em eventos nacionais e internacionais de estudantes da UFMS em condição de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar **per capita** de até um salário mínimo e meio vigente, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Programa de Assistência Estudantil da UFMS.

2. CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue fluxo contínuo, conforme cronograma abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação no Boletim Oficial da UFMS e divulgação nas páginas da Proece e Proaes.	30 de abril de 2024.
Início das inscrições no SIGProj (sigproj.ufms.br)	6 de maio de 2024.
Período de Recebimento de Inscrições, exclusivamente on-line , no SIGProj.	até 10 de novembro de 2024.
Divulgação do Resultado Preliminar.	até 40 dias após a submissão.
Interposição de Recurso Administrativo.	até 3 dias após o Resultado Preliminar.
Divulgação do Resultado Final.	até 7 dias após a Interposição do Recurso.
Envio do Relatório Final via Sistema SIGProj.	até 30 dias após a Participação no Evento.



30/04/2024
Nº 8282
P. 11/17

3. MODALIDADES

3.1. O presente Edital abrange duas modalidades de apoio, descritas a seguir:

Modalidade	Público	Nível	Valor Máximo
M1	Estudantes dos Cursos de Graduação	Individual para apresentar trabalhos	até R\$ 1.000,00 por estudante.
M2	Estudantes dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação	Individual para representar institucionalmente a UFMS	até R\$ 1.000,00 por estudante.
M3	Estudantes dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação	Coletivo (a partir de 4 estudantes no grupo)	até R\$ 2.000,00 por estudante e até R\$ 10.000,00 por grupo.

I- MODALIDADE M1: Participação individual de estudantes-autores dos cursos de graduação para apresentar trabalhos formalmente aceitos pela Comissão Organizadora do Evento, no limite de um evento por semestre, prioritariamente para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

II- MODALIDADE M2: Participação individual de estudantes para representar institucionalmente a UFMS em eventos extensionistas, culturais e esportivos ou participar de eventos institucionais realizados pelas UACs.

III- MODALIDADE M3: Participação coletiva de estudantes para representar institucionalmente a UFMS em eventos científicos, extensionistas, culturais, esportivos, competições nacionais e internacionais ou participar de eventos aprovados pela Pró-Reitoria de Extensão Cultura e Esporte (Proece).

3.2. A seleção da Modalidade na proposta deve ser necessariamente realizada de acordo com a natureza da participação no evento (individual ou coletiva), evidenciada pelos documentos a serem apresentados conforme previsto no item 8.1 deste Edital.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos PNAES e recursos próprios da UFMS no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a estudantes de graduação e de pós-graduação **stricto sensu**, sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de recursos da Proece e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de recursos da Proaes.

4.2. Os recursos PNAES são destinados prioritariamente para estudantes em vulnerabilidade socioeconômica devidamente comprovados pelo Cadastro Único - CadÚnico e de acordo com as Normas Regulamentadoras do Programa de Assistência Estudantil da UFMS e não poderão, em qualquer hipótese, atender alunos da pós-graduação.

4.3. Os recursos não utilizados nas modalidades M2 e M3 poderão ser transferidos para a outra modalidade, a critério da Pró-Reitoria de Extensão Cultura e Esporte (Proece).

4.4. O auxílio oferecido neste Edital será concedido mediante disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS, podendo o valor concedido aos estudantes ser, alterado a critério da Pró-Reitoria de Extensão Cultura e Esporte (Proece) e da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes).

4.5. Os recursos não utilizados durante a vigência deste Edital serão remanejados para outras ações da UFMS.

5. DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



- 5.1. As inscrições serão realizadas somente **on-line** no Sistema de Informação de Gestão de Projetos (SIGProj), respeitados os prazos deste Edital.
- 5.2. O estudante responsável pela submissão será denominado coordenador da proposta, e será o responsável por receber os recursos financeiros e prestar as contas técnica e financeira da proposta aprovada.
- 5.3. O estudante de graduação em condição de vulnerabilidade socioeconômica deverá informar e comprovar sua condição no formulário SigProj, fazendo jus ao atendimento prioritário com recurso PNAES, por meio da inserção da Folha Resumo do Cadastro Único no Sistema de Informação de Gestão de Projetos, conforme item 1.2 deste edital.
- 5.4. Caso a proposta seja submetida na Modalidade M3, os recursos financeiros serão creditados em parcelas iguais para todos os participantes da equipe, e o coordenador da proposta permanecerá como o responsável por prestar as contas técnica e financeira da proposta aprovada.
- 5.5. Cada proposta deve estar vinculada a uma Área do Conhecimento, conforme classificação do CNPq disponível no SIGProj.
- 5.6. Cada proposta deve estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), acordados pela ONU para Agenda 2030.
- 5.7. O coordenador da proposta deverá requerer o apoio **até o dia 10 do mês anterior** à participação no evento.
- 5.8. Os estudantes beneficiados deverão informar por e-mail, à coordenação do seu curso, acerca de sua proposta inscrita neste edital e poderão solicitar compensação de faltas nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 71-GAB/PROGRAD/UFMS, DE 2 DE MAIO DE 2023.
- 5.9. A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis não se responsabilizam por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DOS REQUISITOS PARA O COORDENADOR DA PROPOSTA

- 6.1. Para participar do processo seletivo, o coordenador da proposta deverá ser um estudante matriculado na UFMS e atender aos seguintes requisitos:
- estar regularmente matriculado em curso de graduação ou de pós-graduação **stricto sensu** da UFMS;
 - optar por uma das modalidades apresentadas neste Edital;
 - preencher os formulários de solicitação com documentos comprobatórios anexados no formato PDF no SIGProj;
 - carta de aceite para apresentar o trabalho ou convite para representar institucionalmente a UFMS;
 - não ter qualquer pendência com a UFMS, seja quanto ao apoio à Participação em Eventos (financeiras ou relatório de participação em eventos) ou a processos disciplinares;
 - fazer referência de apoio da UFMS, em caso de apresentação de trabalho; e
 - não estar em cumprimento de sanção disciplinar.

7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 7.1. Serão financiáveis os seguintes itens:



- a) passagem aérea ou terrestre;
- b) auxílio para hospedagem, alimentação e transporte urbano, por estudante, no valor máximo diário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), limitado a quatro dias, ou no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), em parcela única, para eventos sem pernoite, observando-se a programação do evento;
- c) banner para apresentação de trabalho;
- d) auxílio para o pagamento da inscrição no evento; e/ou
- e) locação de veículo (apenas para Modalidade III).

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1. Os documentos obrigatórios para todas as Modalidades deverão ser anexados à solicitação no SIGProj, no formato PDF e no momento da submissão da proposta:

- a) Termo de Compromisso do Proponente responsável pela proposta, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b) programação e informações sobre o evento (**printscreen** da página do evento), ressaltando a periodicidade, abrangência e localização;
- c) comprovação de aceite do trabalho científico - apenas para Modalidade M1;
- d) convite da coordenação do evento ou resultado de classificação em competição; ou convite da coordenação do evento promovido UAC da UFMS - apenas para a Modalidade M2;

8.2. Para participação na Modalidade M3, o coordenador da proposta deverá anexar à solicitação, via SIGProj, no formato PDF:

- a) convite da coordenação do evento ou documento análogo;
- b) Termo de Compromisso de Viagem Coletiva (Anexo II), devidamente preenchido e assinado pelos estudantes, técnicos e professores coordenadores da viagem, nos casos de apoio de transporte institucional;
- c) Termo de Compromisso de Participação Coletiva (Anexo III), devidamente preenchido e assinado pelos estudantes participantes da equipe; e
- d) programação e informações sobre o evento (**printscreen** da página do evento), ressaltando a periodicidade, abrangência e localização.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O coordenador da proposta deverá prestar, no prazo de até **30 dias após o encerramento do evento/viagem**, contas técnica e financeira do recurso recebido, sob pena de devolução dos recursos concedidos, conforme Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023, mediante preenchimento e submissão do Relatório de participação em eventos (de forma **online** no SIGProj), apresentando os resultados obtidos, o impacto da participação no evento sobre a vida acadêmica do estudante beneficiado. Adicionalmente, o coordenador da proposta deverá anexar os seguintes documentos no SIGProj, no formato PDF:

- a) certificado/declaração de participação no evento;
- b) certificado da apresentação do trabalho, quando for o caso;
- c) incluir fotografias e outros registros;
- d) Termo de Ajuste do Orçamento (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado em caso de alteração das despesas previstas, quando for o caso; e

e) Relatório de Detalhamento dos Recursos Destinados para a Equipe (Anexo V), para a Modalidade M3.

10. DA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

10.1. Toda divulgação e publicação do trabalho deverá obedecer, rigorosamente, a obrigatoriedade de citação da UFMS em publicações em âmbito nacional e internacional.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2. A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Extensão Cultura e Esporte (Proece) pelo **e-mail** gab.proece@ufms.br, com assunto “Recurso Administrativo APEE Edital-2024”.

12.3. O coordenador da proposta que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

13. DAS RESPONSABILIDADES DOS BENEFICIÁRIOS

13.1. A informação falsa fornecida ensejará no cancelamento do auxílio, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do Proponente responsável pela proposta solicitar, obter e possuir todas as permissões e autorizações necessárias para a execução do projeto, que deverão ser emitidas pelos órgãos de controle e fiscalização quando assim forem exigidos.

13.3. O uso de veículo oficial e a representação institucional requerem conduta adequada, sendo seu descumprimento passível de penalidades em conformidade com o Regimento Disciplinar Discente, Resolução COUN nº 73, de 23 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais sanções legais.

13.4. O estudante Proponente responsável pela proposta do auxílio individual ou coletivo que não prestar contas no prazo estabelecido neste Edital ficará impedido de solicitar auxílio para participação em eventos por três semestres ou enquanto persistir a pendência, além da devolução integral do valor recebido.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte e Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis de acordo com a modalidade solicitada.



14.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas:

a) **Modalidade M1:** pelo e-mail sefi.proaes@ufms.br;

b) **Modalidades M2 e M3:** pelos e-mails sepex.proece@ufms.br (extensão) ou sepes.proece@ufms.br (esporte) ou secult.proece@ufms.br (cultura).

14.3. Os auxílios previstos neste Edital serão concedidos somente mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

Campo Grande, 29 de abril de 2024.

Marcelo Fernandes Pereira

Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte

Edilson José Zafalon

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis substituto

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE

(EDITAL PROECE/PROAES/UFMS Nº 163, DE 29 DE ABRIL DE 2024)

Eu _____, RGA _____, declaro serem verdadeiras as informações na solicitação do Auxílio à Participação de Estudante em Evento, referente ao ano de 2024. Tenho ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica.

Comprometo-me a prestar, no prazo de até 30 dias após o encerramento do evento/viagem, contas técnica e financeira do recurso recebido, sob pena de devolução dos recursos concedidos, conforme Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023.

Afirmo não ter qualquer pendência com a UFMS, seja quanto ao apoio à participação em eventos (financeiros ou relatórios de participação em eventos) ou a processos disciplinares. A comprovação das informações prestadas acima poderá ser solicitada a qualquer momento, e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Estudante



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE VIAGEM COLETIVA

(EDITAL PROECE/PROAES/UFMS Nº 163, DE 29 DE ABRIL DE 2024)

Eu, _____,
RGA _____, estudante matriculado no
Curso _____, declaro ser o Proponente responsável pela
proposta e o servidor _____, matrícula
SIAPE _____, responsável pela viagem para participar do evento
que acontecerá na
cidade _____, Estado _____, no período
de _____ a _____ de 2024.

Informo o nome, o CPF e o telefone dos participantes da viagem:

Nome	CPF	Celular	Assinatura

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Estudante Proponente Responsável pela Proposta

Assinatura Servidor Responsável (Docente/Técnico-Adm. – Com Matrícula SIAPE)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO COLETIVA

(EDITAL PROECE/PROAES/UFMS Nº 163, DE 29 DE ABRIL DE 2024)

Eu, _____,
RGA _____, estudante matriculado no
Curso _____, responsável pela proposta de participação
coletiva no evento _____, que acontecerá na
cidade _____, Estado _____, no período de



_____ a _____ de 2024, informo abaixo os nomes dos estudantes participantes da equipe, acompanhados dos dados para pagamento e das respectivas assinaturas:

Nome	RGA UFMS	Número do Banco	Agência	Conta Corrente	Assinatura

, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Estudante Proponente Responsável pela Proposta

ANEXO IV

TERMO DE AJUSTE DO ORÇAMENTO

(EDITAL PROECE/PROAES/UFMS Nº 163, DE 29 DE ABRIL DE 2024)

Eu _____, RGA _____
_____, CPF _____, declaro para fins de prestação de contas do auxílio recebido que o recurso foi efetivamente utilizado conforme a seguinte descrição:

Descrição dos gastos com o evento	
Valor total recebido	R\$
Inscrição (Comprovante de pagamento da inscrição, quando for o caso)	R\$
Passagem aérea ou terrestre	R\$
Hospedagem, alimentação e transporte urbano	R\$
Locação de veículos	R\$
Valor total das despesas	R\$
Valor a ser devolvido via GRU	R\$

Os valores não gastos com itens financiáveis, conforme item 7 do edital, deverão ser devolvidos via Guia de Recolhimento da União (GRU). A GRU será enviada no e-mail informado pelo acadêmico. O comprovante de pagamento da GRU deverá ser anexado no Sistema do SIGProj.

, _____ de _____ de 2024.



ANEXO V
RELATÓRIO DE DETALHAMENTO DOS RECURSOS DESTINADOS PARA A EQUIPE -
MODALIDADE M3

(EDITAL PROECE/PROAES/UFMS Nº 163, DE 29 DE ABRIL DE 2024)

	Nome do estudante	RGA	Passagem aérea ou terrestre	Inscrição no evento	Hospedagem, alimentação, transporte e locação de veículos	Total de recursos por aluno
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
Total de recursos destinados						

NOTA MÁXIMA NO MEC

UFMS É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 29/04/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA MÁXIMA NO MEC

UFMS É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Jose Zafalon, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 29/04/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4822067** e o código CRC **C0892500**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.013158/2024-62

SEI nº 4822067

